

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 “LEI PAULO GUSTAVO - CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PARECERISTAS/AVALIADORES”**

### **CONVOCATÓRIA PARA SELEÇÃO DE PARECERISTAS/AVALIADORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS MUNICIPAIS REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, que destinou recursos aos Estados, Distrito Federal e Municípios para serem empregados em ações emergenciais que visem diminuir os efeitos sociais e econômicos da pandemia da Covid-19 sobre o setor cultural.

O Município de Francisco Beltrão, por meio da Secretaria de Esporte Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições, torna pública a Convocatória para o processo de seleção de Pessoas Físicas ou Jurídicas (exclusivamente nas modalidades de Empresário Individual e/ou Microempreendedor Individual - MEI) com a finalidade de compor a Comissão de Avaliação e Seleção para selecionar os projetos inscritos nos editais municipais referentes à Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo. O presente edital foi elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto Federal 11.525/2023 e no Decreto Federal 11.453/2023 e, também, na Lei Municipal nº 5.003/2023 de 30 de junho de 2023.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto desta convocatória a seleção de Pessoa Física ou Jurídica (exclusivamente nas modalidades de Empresário Individual e/ou Microempreendedor Individual - MEI), brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), residente e domiciliado(a) em todo o território da Região Sudoeste do Paraná, para avaliar e elaborar parecer técnico e artístico, quanto ao conteúdo das propostas habilitadas nos Editais da Lei Paulo Gustavo deste Município, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2** Os recursos orçamentários para a presente Convocatória decorrem da seguinte Dotação Orçamentária:

13.392.1301.2042 Manter Atividades do Departamento de Cultura

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

04911 E 01053 1053/09/99/06/18 Setor Cultural - LC nº 195/2022

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

*Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000/1121 - Fone: (46) 3524-2121/3524-4441*

*CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030*

Site: <https://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/departamentos/cultura> E-mail: [culturamunicipalfb@gmail.com](mailto:culturamunicipalfb@gmail.com)

04921 E 01053 1053/09/99/06/18 Setor Cultural – LC nº 195/2022

## 2. DA COMPOSIÇÃO

2.1 A equipe de pareceristas será composta por membros selecionados por meio deste Edital, com experiência em uma das categorias seguintes ou mais, a qual será composta por, no máximo, 05 (cinco) pareceristas com capacidade para avaliar projetos direcionados à produção audiovisual e às demais áreas culturais.

<b>a)</b> Artes Plásticas	<b>b)</b> Artes Visuais
<b>c)</b> Audiovisual	<b>d)</b> Circo
<b>e)</b> Dança	<b>f)</b> Literatura
<b>g)</b> Música	<b>h)</b> Teatro
<b>i)</b> Patrimônio Imaterial (Manifestações tradicionais e capoeira, tradição popular)	

## 3. DO CRONOGRAMA

O processo de inscrição, seleção e habilitação, bem como as atividades citadas neste edital, obedecerão ao cronograma, conforme descrito no anexo 3.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para concorrer a este Edital, o(a) candidato(a) deverá ser Pessoa Física ou Jurídica (exclusivamente nas modalidades de Empresário Individual e/ou Microempreendedor Individual - MEI), brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), com idade mínima de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado(a) em qualquer cidade, exclusivamente da região Sudoeste do Estado do Paraná, com experiência profissional comprovada nas áreas descritas no item 2.1 (tabela).

4.2 As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas exclusivamente pelo e-mail [culturamunicipalfb@gmail.com](mailto:culturamunicipalfb@gmail.com), sendo que os documentos exigidos nesta inscrição deverão ser encaminhados em formato PDF e em arquivo único, direcionados à Equipe de Análise para Seleção de Pareceristas/Avaliadores do Edital de Chamamento Público nº 03/2023.

4.3 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo previsto neste edital.

4.4 As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição poderão ser sanadas exclusivamente pelo e-mail indicado no item 4.2.

4.5 O Município de Francisco Beltrão não se responsabilizará por qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do último dia de inscrição. As inscrições recebidas após esse horário não serão aceitas.

**4.6** É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações e documentos enviados, sendo o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**4.7** Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação do(a) candidato(a), sem prejuízo de aplicação das medidas legais cabíveis.

**4.8** As inscrições realizadas em formulário inadequado ou com documentação incompleta implicarão na automática desclassificação da inscrição.

## **5. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

### **5.1 Pessoa Física:**

- a) Ficha de Inscrição (anexo 1);
- b) Comprovante de residência ou Declaração de Corresidência (anexo 2);
- c) Portfólio comprobatório;
- d) Documentos pessoais do candidato CPF e RG (frente e verso) ou cópia da CNH;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União  
(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná  
(<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- g) Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais expedida pelo Município de Francisco Beltrão/PR, a ser obtida pelo  
(<http://pmfb.franciscobeltrao.com.br:7474/contribuinte/#/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa>); somente para o candidato que for de Francisco Beltrão/PR, ou
- h) Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais expedida pelo Município de origem do inscrito;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- j) Comprovante de conta bancária do inscrito (Pessoa Física) informando: Nome do banco, número da agência (com dígito), nº da conta (com dígito);
- k) Serão aceitas Certidões Negativas com Efeito de Positivas.

### **5.2 Pessoa Jurídica (exclusivamente nas modalidades de Empresário Individual e/ou Microempreendedor Individual - MEI):**

- a) Ficha de Inscrição (anexo 3);
- b) Portfólio comprobatório do empresário;
- c) Documentos pessoais do empresário de CPF e RG (frente e verso) ou cópia da CNH;
- d) Cartão CNPJ;

- e)** Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; Ativa da União  
(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);
- f)** Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná  
(<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- g)** Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão/PR, a ser obtida pelo  
(<http://pmfb.franciscobeltrao.com.br:7474/contribuente/#/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa>); somente para o candidato que for de Francisco Beltrão/PR, ou
- h)** Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais expedida pela prefeitura do município de origem do inscrito;
- i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- j)** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS – emitido pelo portal da Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- k)** Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica, em nome da empresa ou do inscrito (em caso de MEI), informando: Nome do banco, número da agência (com dígito), nº da conta (com dígito). Podendo ser conta bancária já existente.
- l)** Serão aceitas Certidões Negativas com Efeito de Positivas.

## 6. DAS VEDAÇÕES

**6.1** Não podem se inscrever neste edital, candidatos que:

- a)** Residam em Municípios fora da Região Sudoeste do Paraná;
- b)** Tenham se envolvido diretamente na elaboração deste edital;
- c)** Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros);
- d)** É vedada a inscrição de todos (as) aqueles (as) que integram o quadro de funcionários (as) do Município de Francisco Beltrão, incluindo-se os(as) servidores(as) públicos(as), terceirizados(as), os(as) bolsistas, os(as) ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos ou indiretos com o Município de Francisco Beltrão;
- e)** É vedada a inscrição de todos aqueles que são proponentes, integrantes de equipe principal ou coparticipantes, ainda que posterior ao processo de seleção, de quaisquer projetos apresentados aos editais da Lei Paulo Gustavo nº 01/2023 e nº 02/2023 deste Município. Essa vedação se estende a seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- f) É vedada a participação nesse edital, de sócios, diretores, administradores ou funcionários das empresas que tiverem projetos inscritos nos Editais Municipais de Chamamento Público da Lei Paulo Gustavo nº 01/2023 e ou nº 02/2023;
- g) Pessoas jurídicas com modalidade diversa das informadas no item 1.1.

## 7. DA SELEÇÃO

**7.1** A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada em etapa única, por meio de análise curricular (portfólio), de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Equipe do Departamento Municipal de Cultura responsável pela Análise e Seleção de Pareceristas/Avaliadores.

**7.2** A análise curricular buscará a qualificação técnica dos(as) inscritos(as) na respectiva área de atuação e será realizada de acordo com a pontuação obtida pelo somatório dos requisitos abaixo detalhados (comprovados de forma objetiva, sendo apenas pontuado o que for comprovado), e seus limites de comprovações, podendo-se atingir a pontuação máxima de 38 (trinta e oito) pontos, conforme tabela a seguir:

FORMAÇÃO	ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
1) Formação nas áreas (Item 2.1)	Cursos técnicos - Pontuado 01 ponto cada certificado (limitado a 3 certificados)	03 pontos
	Graduação na área: Pontuado (01 diploma)	05 pontos
	Especialização: Pontuado (02 pontos) Mestrado: Pontuado (03 pontos) Doutorado: Pontuado (05 pontos)	10 pontos
2) Experiência de tempo Profissional	Atividades profissionais, contagem por ano, sendo a maior pontuação para 10 anos ou mais.	01 a 10 pontos
3) Experiência profissional nas áreas conforme portfólio	Ex: publicações literárias; exposições individuais ou coletivas; apresentações e shows; produtos culturais, produção científica; curadoria de exposições, festivais e publicações; ensino de artes, cultura e correlatos; projetos aprovados em editais. Para comprovação na área de audiovisual, alguma experiência em um dos itens a seguir: cenografia; criação de programas; desenvolvimento de filmes com técnicas de animação; direção de programas e equipes de produção de conteúdos publicitários; figurino; finalização; fotografia; iluminação; operação de equipamentos de áudio e vídeo; e atividades afins. (sendo 0,5 ponto cada comprovação, limitado ao total de 20)	01 a 10 pontos
	Pontuação máxima.	38 pontos

**7.3** Não serão analisadas comprovações de experiência que não apresentem data de realização.

**7.4** A comprovação curricular deverá ser apresentada através de portfólio.

**7.5** Para ser considerado(a) selecionado(a), será usado o critério de maior pontuação.

**7.6** A pontuação final de cada candidato será composta pela somatória da pontuação contante na tabela do item 7.2.

**7.7** Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios acima de acordo com a ordem crescente respectivamente.

**7.8** Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será realizado sorteio.

**7.9** O parecerista selecionado terá um prazo de até 06 horas após a divulgação dos selecionados para formalizar desistência do processo de análise dos projetos, para que se tenha tempo hábil para substituição pelo primeiro da lista dos não selecionados.

**7.10** Tanto o resultado preliminar quanto o final serão divulgados no site do Município de Francisco Beltrão. Cabe ao candidato a responsabilidade pelo acompanhamento das etapas e resultados do edital.

**7.11** As irregularidades encontradas no processo de inscrição, seleção ou contratação, constatadas a qualquer tempo, desclassificação o(a) candidato(a).

## **8. DA EQUIPE DE PARECERISTAS**

O Departamento de Cultura se reserva ao direito de convidar profissionais do quadro de servidores do Município de Francisco Beltrão/PR, desde que comprovado o notório saber e conhecimento na área cultural, para compor a equipe de Pareceristas, porém, sem remuneração.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**9.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências, por escrito, em relação ao presente Edital ou ainda para impugnar os termos deste Edital, desde que o faça até o dia **10/11/2023**.

**9.2** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Departamento de Cultura através do e-mail: [culturamunicipalfb@gmail.com](mailto:culturamunicipalfb@gmail.com)

**9.3** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de cópia de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de cópia CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica.

**9.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados

serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**9.5** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar o princípio da isonomia.

## **10. DOS RECURSOS**

**a)** O candidato terá o prazo de até 03 (três) dias para interposição de recurso do resultado da seleção, conforme dispõe o inciso III do art. 16 do Decreto n. 11.453/2023, considerando-se para o início da contagem a data da divulgação do resultado dos selecionados.

**b)** Referido prazo consta do cronograma e compreende entre a data de 17/11/2023 e 19/11/2023 até as 23h59min.

**c)** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**d)** As razões de recurso deverão ser enviadas pelo e-mail: [culturamunicipalfb@gmail.com](mailto:culturamunicipalfb@gmail.com) destinado à Equipe de Análise para Seleção de Pareceristas/Avaliadores do Edital 03/2023.

**e)** Não será permitida, no recurso do resultado preliminar, a juntada de documentos adicionais nem alterações/rerratificações dos documentos já apresentados.

**f)** Não caberão pedidos de recurso da Lista Final de divulgação dos Pareceristas Habilitados.

## **11. DA COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO DA BANCA DE AVALIADORES/PARECERISTAS**

**11.1** São competências dos Avaliadores/Pareceristas:

**a)** Analisar o conteúdo dos projetos inscritos nos Editais de Chamamento Públicos da Lei Paulo Gustavo nº. 01/2023 e 02/2023, avaliando e pontuando cada projeto, relatando suas considerações e emitindo pareceres conclusivos.

**b)** Cada parecerista selecionado deverá, obrigatoriamente, analisar todos os projetos disponibilizados pelo Departamento de Cultura referentes aos Editais 01/2023 e 02/2023.

**c)** Entregar as análises e as listas de projetos selecionados, em ambos os editais, obrigatoriamente até 27/11/2023 até às 12h00min.

**OBS:** As considerações e pareceres sobre cada projeto ficarão arquivados junto a documentação administrativa dos mesmos no Departamento de Cultura.

## **12. CRONOGRAMA DE TRABALHO**

- a) Os pareceristas selecionados terão do dia 21/11/2023 a 24/11/2023 para analisar todos os projetos inscritos nos dois Editais (01/2023 e 02/2023).
- b) O parecerista será responsável direto pela análise de cada projeto e exercerá a função no Departamento de Cultura até a publicação das Listas Finais dos projetos Contemplados.
- c) Em caso de não conclusão das avaliações em tempo hábil, conforme o cronograma, os pareceristas serão convocados excepcionalmente, nos dois dias posteriores (25/11/2023 e 26/11/2023), para conclusão das análises, a fim de que não haja prejuízo na continuação do processo de curso dos editais, não cabendo para tal nenhuma remuneração adicional.
- d) As listas do resultado dos projetos selecionados pelos pareceristas, bem como as justificativas dessa seleção deverão ser entregues até às 12h00min do dia 27/11/2023.
- e) O parecerista ficará à disposição para eventuais consultas, até as publicações das listas finais dos projetos contemplados nos Editais 01/2023 e 2/2023, previstas para dia 11/12/2023, não cabendo, para tanto, nenhuma remuneração adicional.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**13.1** O parecerista selecionado deverá firmar Contrato de Prestação de Serviços com o Município de Francisco Beltrão/PR, em que, entre outros pontos, constará expressamente não estar enquadrado em nenhum dos impedimentos constantes no item 5 deste Edital, assim como estará sujeito ao regime de sanções administrativas previstas nas legislações vigentes.

### **14. DA REMUNERAÇÃO**

- a) O valor total disponível para esta Convocatória é de R\$ 16.253,076 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta e três reais e sete centavos), a ser distribuído na contratação de até 5 (cinco) pareceristas.
- b) O pagamento será feito, em cota única, na conta bancária que o parecerista indicou no ato da inscrição desse edital.
- c) O prazo para pagamento dos serviços prestados é até 31 de dezembro de 2023.
- d) Caso o número de candidatos inscritos/selecionados seja inferior a 05 (cinco), o total de recursos serão divididos igualmente entre os pareceristas habilitados.

### **15. DOS IMPOSTOS**

**15.1** Será retido na fonte o valor de impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.



## 16. ANEXOS

Anexo 1 – Formulário de inscrição.

Anexo 2 – Declaração residência e ou de Corresidência.

Anexo 3 – Cronograma

Anexo 4 – Declaração de Autenticidade

Anexo 5 – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** A despesa decorrente do objeto deste Edital correrá à conta dos recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo e de acordo com o Decreto Nacional Nº 11.525/2023.

**17.2** Quaisquer dúvidas que o candidato ou parecerista tiver, deverá encaminhá-las pelo e-mail: [culturamunicipalfb@gmail.com](mailto:culturamunicipalfb@gmail.com) ou ligar no (46) 3524-4441.

**17.3** A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e concordância plena e integral com os termos deste Edital e eventuais alterações e legislação vigente, sendo o mesmo o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Francisco Beltrão/PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**17.4** Os casos omissos relativos a este Edital serão deliberados pela Equipe de Análise para Seleção de Pareceristas/Avaliadores do Departamento Municipal de Cultura.

**17.5** O Município de Francisco Beltrão/PR, havendo razões superiores que justifiquem, poderá revogar este Edital a qualquer momento, sem que tal fato permita alegação de prejuízo aos interessados ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito.

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2023.

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer  
Departamento Municipal da Cultura.  
Município de Francisco Beltrão/PR